

MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO Nº 0271/2019

COLETA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE 80 BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPO PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

1- PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo visando à contratação **“tipo menor preço global – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 80 BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPO** no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 16h30min, ou no site www.fuabc.org.br, a partir do dia 02/12/2019.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 05/12/2019 até às 16:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação serviço de locação de 80 bombas de infusão com fornecimento de equipos para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4- DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

4.4 - Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.7 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.8 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.9 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.10 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.11 - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

a) Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;

b) Data de emissão do atestado ou da certidão;

- c) Período do contrato;
- d) Especificação dos serviços executados;
- f) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.12 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.13- Número do registro com vigência dos Equipamentos na ANVISA;

4.14- Certidão de Registro da Empresa no CREA;

4.15- A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassifica a empresa interessada.

4.16- Os documentos acima deverão ser entregues após a publicação da empresa vencedora, dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

5 - PROPOSTAS

5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – A proposta comercial com o menor preço global;

5.3 - Preço global e Preço unitário para cada do projeto.

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais e documentação serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - O resultado final da presente coleta de preços será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.09**.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da coleta de preços a FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes da coleta de preços.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreritivamente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

12.2.1 - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a da FUNDAÇÃO DO ABC –

INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses de forma irrevogável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais e atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco do Brasil a fim de agilizar o pagamento.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

16.2 - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

16.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO II– MINUTA DE CONTRATO**

Reginaldo Reple Sobrinho
Diretor Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE 80 BOMBAS DE INFUSÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPOS AO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

▪ OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Locação de 80 Bombas de Infusão (58 Parenteral e 22 Enteral) e fornecimento de equipo** no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TECNICA PRODUTO	QUANT. ANUAL MÉDIA REF 12/2018	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO ENTERAL PONTA UNIVERSAL	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO ENTERAL PONTA UNIVERSAL; EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS; TUBO PVC TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS; RECOMENDADA PELO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO EM USO PELA UNIDADE (IIER2);	3000		
EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO COM BURETA	EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO COM BURETA; EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS; TUBO PVC TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS; RECOMENDADA PELO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO EM USO PELA UNIDADE (IIER2);	1320		

<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO ENTERAL PONTA CRUZ</p>	<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO ENTERAL PONTA CRUZ; EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO MINIMO DE 2 METROS; TUBO PVC TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS; RECOMENDADA PELO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO EM USO PELA UNIDADE (IIER2);</p>	<p>3600</p>		
<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO FOTOSENSIVEL</p>	<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO FOTOSENSIVEL, INDICADO PARA INFUSÃO DE DROGAS FOTOSENSÍVEIS; EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO MINIMO DE 2 METROS; TUBO PVC TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS; RECOMENDADA PELO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO EM USO PELA UNIDADE (IIER2);</p>	<p>2000</p>		
<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO PARENTERAL</p>	<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO PARENTERAL; EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO MINIMO DE 2 METROS; TUBO PVC TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS; RECOMENDADA PELO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO EM USO NA UNIDADE (IIER2);</p>	<p>9000</p>		
<p>LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAL</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSAO PARENTERAL, INCLUINDO TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA ILIMITADA COM PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, CALIBRAÇÃO ANUAL E TESTE DE DESEMPENHO EM SEGURANÇA ELÉTRICA ANUAL.</p>	<p>58 (ao mês)</p>		
<p>LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ENTERAL</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSAO ENTERAL, INCLUINDO TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA ILIMITADA COM PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, CALIBRAÇÃO ANUAL E TESTE DE DESEMPENHO EM SEGURANÇA ELÉTRICA ANUAL.</p>	<p>22 (mês)</p>		

▪ **MOTIVAÇÃO**

Redução de custo com insumos utilizados em Bombas de Infusão Parenteral e Enteral

▪ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:**

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Prestação de serviços de locação de 80 Bombas de Infusão, sendo **58 Bombas de Infusão Parenteral e 22 Bombas de Infusão Enteral**, com fornecimento de equipos e Treinamento Operacional aos usuários, Manutenção Corretiva com Peças e chamados com quantidade ilimitada em caso de quebra, Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Desempenho em Segurança Elétrica anualmente.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar equipamentos para a CONTRATADA efetuar os serviços.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Disponibilizar os equipamentos em no máximo 10 dias após a assinatura do contrato;
- 3.2 Os equipamentos e equipo deverão possuir registro na ANVISA vigente;
- 3.3 O equipo deverão estar de acordo a NBR ISO 8536-9 e a RDC N° 4;
- 3.4 Entregar cópia da ART do responsável técnico pela Manutenção dos equipamentos 30 dias após a assinatura do Contrato;

- 3.5 Fornecer Treinamento Operacional aos usuários de todos os turnos e manuais operacionais em português dos equipamentos;
- 3.6 Executar Manutenção Corretiva com fornecimento de peças em caso de quebra com quantidade de atendimentos ilimitado em até 72 horas após o chamado;
- 3.7 Executar Manutenção Preventiva Semestralmente;
- 3.8 Entregar relatório de Manutenção Preventiva, Certificados de Calibração com rastreabilidade RBC e Segurança Elétrica de acordo com a NBR IEC60601-1 de cada equipamento no momento da instalação e anualmente após a execução ao setor de Engenharia Clínica;
 - 3.8.1 Calibração: Os pontos de calibração deverão ser (25, 100 e 400) ml/h;
- 3.9 Fornecer insumos de acordo a demanda da contratante com preço fixo de acordo a tabela anexo I deste termo durante a vigência do contrato;
- 3.10 Entregar e retirar os equipamentos. Em casos de retirada de equipamento para manutenção ou calibração deverá fornecer outro equipamento para substituição em até 72 horas;
- 3.11 Todos os custos relacionados a manutenção, transporte, peças, calibração e teste de segurança elétrica são de responsabilidade da Contratada.
- 3.12 MATERIAIS DE USO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA.
- 3.13 INSTRUÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

As Manutenções poderão ser executadas no local de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 17hs ou na instalação da contratada.

É obrigatória a execução dos serviços por profissionais qualificados, capacitados e registrados em conselho da classe.

A CONTRATADA antes do início da execução dos serviços deverá fornecer a CONTRATANTE a relação dos funcionários, bem como a cópia dos documentos de RG e CPF para a prévia autorização de acesso ao IIER2.

Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. PRAZO PARA ENTREGA:

Após a aprovação em até 10 dias;

2. LOCAL DE ENTREGA

Todos os itens deverão ser executados e entregues no local do Serviço:

- Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista – Rua São Miguel, 760 - Paecará – Guarujá/SP.

Quaisquer procedimentos deverão ser agendados com no mínimo 5 dias úteis de antecedência, por interferirem em áreas de trabalho atualmente em funcionamento e também em áreas de atendimento ao público. O agendamento deverá ser realizado em contato exclusivamente com o Setor de Engenharia Clínica, a ser indicado quando da emissão da Ordem de Início.

Não serão válidos contatos de agendamento com outros intermediários, exceto se previamente autorizado pela Diretor Geral, sendo responsabilidade da Contratada qualquer problema decorrente do não atendimento desta orientação. ,

▪ CONDIÇÕES GERAIS

SÃO CONDIÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES DESTE TERMO:

1. ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS E/OU ESPECIFICAÇÕES:

Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos e/ou especificações referentes a este Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar previamente e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

2. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidas ao Setor de Engenharia Clínica do IIER2, telefone (13)3308-2082 ou por meio eletrônico no endereço: felipe.oliveira@emilioribasbs.org.br

Felipe Gonzalez de Oliveira
Técnico em Eletrônica
Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE 80 BOMBAS DE INFUSÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPO PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, por intermédio de seu Diretor geral e representante legal, **Sr. Reginaldo Reple Sobrinho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 4.342.040-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.220.958-53, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada por seu representante legal _____, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm por justo e acordado o que segue:

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 80 bombas de infusão com fornecimento de

equipos para o Instituto de Infectologia Emilio Ribas II – Baixada Santista.

2 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

2.2 As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

2.3 Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do mesmo.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Prestação de serviços de locação de 80 Bombas de Infusão, sendo 58 Bombas de Infusão Parenteral e 22 Bombas de Infusão Enteral, com fornecimento de equipos e Treinamento Operacional aos usuários, Manutenção Corretiva com Peças e chamados com quantidade ilimitada em caso de quebra, Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Desempenho em Segurança Elétrica anualmente.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Disponibilizar os equipamentos em no máximo 10 dias após a assinatura do contrato;

4.2 Os equipamentos e equipo deverão possuir registro na ANVISA vigente;

4.3 O equipo deverão estar de acordo a NBR ISO 8536-9 e a RDC Nº 4;

4.4 Entregar cópia da ART do responsável técnico pela Manutenção dos equipamentos 30 dias após a assinatura do Contrato;

4.5 Fornecer Treinamento Operacional aos usuários de todos os turnos e manuais operacionais em português dos equipamentos;

4.6 Executar Manutenção Corretiva com fornecimento de peças em caso de quebra com quantidade de atendimentos ilimitado em até 72 horas após o chamado;

4.7 Executar Manutenção Preventiva Semestralmente;

4.8 Entregar relatório de Manutenção Preventiva, Certificados de Calibração com rastreabilidade RBC e Segurança Elétrica de acordo com a NBR IEC60601-1 de cada equipamento no momento da instalação e anualmente após a execução ao setor de Engenharia Clínica;

4.8.1 Calibração: Os pontos de calibração deverão ser (25, 100 e 400) ml/h;

4.9 Fornecer insumos de acordo a demanda da contratante com preço fixo de acordo a tabela anexo I deste termo durante a vigência do contrato;

4.10 Entregar e retirar os equipamentos. Em casos de retirada de equipamento para manutenção ou calibração deverá fornecer outro equipamento para substituição em até 72 horas;

4.11 Todos os custos relacionados a manutenção, transporte, peças, calibração e teste de segurança elétrica são de responsabilidade da Contratada.

4.12 Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA.

4.13 As Manutenções poderão ser executadas no local de segunda à sexta-feira das 08:00hs às 17hs ou na instalação da contratada.

4.14 É obrigatória a execução dos serviços por profissionais qualificados, capacitados e registrados em conselho da classe.

4.15 A CONTRATADA antes do início da execução dos serviços deverá fornecer a CONTRATANTE a relação dos funcionários, bem como a cópia dos documentos de RG e CPF para a prévia autorização de acesso ao IIER2.

4.16 Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação.

5- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA

5.1 A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação dos profissionais especificados na cláusula quarta, item 13.

5.2 Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no memorial descritivo Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A Contratante compromete-se a:

6.1. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela Contratada.

6.2. Disponibilizar pessoal para recepção.

6.3 Dar suporte total para realização de serviço de excelência.

6.4. Disponibilizar equipamentos para a CONTRATADA efetuar os serviços.

7- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

7.1 Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará à Contratada o valor unitário de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TECNICA PRODUTO	QUANT. ANUAL MÉDIA REF 12/2018	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO ENTERAL PONTA UNIVERSAL	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO ENTERAL PONTA UNIVERSAL; EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS; TUBO PVC TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS; RECOMENDADA PELO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO EM USO PELA UNIDADE (IIER2);	3000		
EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO COM BURETA	EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO COM BURETA; EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS; TUBO PVC TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS; RECOMENDADA PELO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO EM USO PELA UNIDADE (IIER2);	1320		

<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO ENTERAL PONTA CRUZ</p>	<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO ENTERAL PONTA CRUZ; EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO MINIMO DE 2 METROS; TUBO PVC TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS; RECOMENDADA PELO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO EM USO PELA UNIDADE (IIER2);</p>	<p>3600</p>		
<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO FOTOSENSIVEL</p>	<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO FOTOSENSIVEL, INDICADO PARA INFUSÃO DE DROGAS FOTOSENSÍVEIS; EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO MINIMO DE 2 METROS; TUBO PVC TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS; RECOMENDADA PELO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO EM USO PELA UNIDADE (IIER2);</p>	<p>2000</p>		
<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO PARENTERAL</p>	<p>EQUIPO DESCARTAVEL PARA BOMBA DE INFUSAO PARENTERAL; EQUIPO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO MINIMO DE 2 METROS; TUBO PVC TRANSPARENTE; PINÇA ROLETE E CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE PARTÍCULAS; RECOMENDADA PELO FABRICANTE DA BOMBA DE INFUSÃO EM USO NA UNIDADE (IIER2);</p>	<p>9000</p>		
<p>LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAL</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSAO PARENTERAL, INCLUINDO TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA ILIMITADA COM PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, CALIBRAÇÃO ANUAL E TESTE DE DESEMPENHO EM SEGURANÇA ELÉTRICA ANUAL.</p>	<p>58 (ao mês)</p>		
<p>LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO ENTERAL</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSAO ENTERAL, INCLUINDO TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA ILIMITADA COM PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL, CALIBRAÇÃO ANUAL E TESTE DE DESEMPENHO EM SEGURANÇA ELÉTRICA ANUAL.</p>	<p>22 (mês)</p>		

7.2 Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

7.3 Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico-financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil.

7.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com as consultas, exames e procedimentos realizados.

7.6 A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

7.7 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019.

7.8 No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 7.6 e 7.7 deste contrato

8- DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA

SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

8.3 Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

8.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA.

8.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9- DA RESCISÃO

9.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (60) sessenta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Em havendo rescisão do Contrato de Gestão entre a CONTRATANTE e os Órgãos Públicos, dar-se-á o contrato por rescindindo, excepcionalmente, em havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

10.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.3 - Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$ _____ (_____).

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, ____ de ____ de 2019

FUABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____